



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 033/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Súmula de n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 130, da Lei Complementar 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana), que disciplina que a Licença para Desempenho de Mandato Classista é destinada exclusivamente para os servidores estáveis.

CONSIDERANDO que a conclusão do estágio probatório e a estabilidade do servidor depende do efetivo serviço, nos termos do Artigo 43, da Lei Complementar 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana.

CONSIDERANDO que o servidor Manuel Messias Silva de Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º 3.881.033 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.367.254-20, foi nomeado para o cargo de Professor do Ensino Fundamental – História no dia 06 de janeiro de 2011, conforme portaria de n.º 0191/2011.

CONSIDERANDO que no dia 11 de abril de 2011, por meio da Portaria de n.º 0352/2011, foi concedida Licença para Exercício de Mandato Classista ao Servidor Público já referido, recém nomeado, e que ainda estava em estágio probatório, descumprindo assim o que dispõe o artigo 130 da Lei Complementar 018/2009, portanto, estando eivado o ato de ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

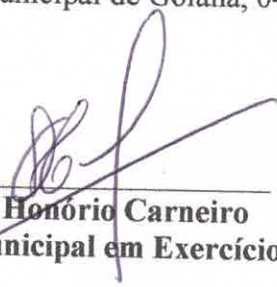
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a **Portaria de n.º 494/2018** em face do servidor **MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.881.033 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.367.254-20.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor às atividades que são inerentes ao seu cargo, devendo se reapresentar imediatamente à Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 04 de fevereiro de 2020.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício